

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 333/2024

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 333/2024

Concede Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REICHEMBACH

Deputado Estadual

Justificativa

Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, denominada simplesmente de "ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Umuarama.

Constituída em 17 de novembro de 2022, a agência tem por finalidade ser o órgão gestor de apoio às atividades, projetos e iniciativas do Desenvolvimento Cultural e Turístico na região noroeste do Paraná, estabelecendo no planejamento estratégico o fortalecimento da integração do Destino Indutor com os demais municípios da Região, contemplando ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção do turismo.

A agência busca, ainda, estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo, conscientizando a sociedade sobre a importância da cultura e do turismo da região como instrumento de crescimento socioeconômico e geração de emprego e renda, bem como na melhoria da qualidade de vida da população, preservação do patrimônio natural e cultural.

A entidade presta ainda apoio na qualificação da mão-de-obra dos prestadores de serviço da cadeia produtiva do turismo, atraindo investimentos, alavancando o comércio, os setores de hospedagem, gastronomia e entretenimento da região.

Diante dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento sustentável do turismo na região como fonte de investimentos, geração de emprego e renda, peço apoio aos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2024, às 14:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **333** e o código CRC **1C7E1C6A2A9E8AC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.865.863/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2022	
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO NOROESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADETUR CAMINHOS DAS AGUAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R WALTER KREISER	NÚMERO 3055	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.503-660	BAIRRO/DISTRITO ZONA VII	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOLOGUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3623-1939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **10:32:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. A “Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná”, a seguir denominada simplesmente “**ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**”, constituída em 17 de novembro de 2022, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Umuarama/PR, a saber Rua Valter Kreiser, 3055, Zona VII – CEP: 87.503-660.

Parágrafo 1º. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** não tem caráter político-partidário, devendo ater-se as suas finalidades estatutárias, considerando as políticas vigentes em sua área de abrangência.

Parágrafo 2º. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em recorrência da participação no processo decisório.

Parágrafo 3º. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 4º. A sede da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** poderá, por proposição da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a região de abrangência,

Artigo 2º. A abrangência da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** corresponde à área dos municípios de que compõem a região da **AMERIOS– Associação dos Municípios de Entre Rios**.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades a **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do Artigo 4º).

Artigo 4º. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** poderá ter um Regulamento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e será vinculante para seus associados.

Parágrafo 1º. Na falta de norma deste Estatuto e de previsão em Regulamento Interno, a **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, conforme a atribuição de cada diretor.

Parágrafo 2º. Tanto o Regulamento Interno, quanto as Ordens Executivas da Diretoria, são subordinadas a este Estatuto, não tendo validade se incompatíveis a este, em nada respondendo os associados da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** por decisões contrárias ao Estatuto.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades a **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou projetos, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Andrieli' written in cursive.

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 6º. A ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS tem por finalidades:

- I. Ser o Órgão Gestor e de apoio às atividades, projetos, iniciativas do Desenvolvimento Cultural e Turístico na região noroeste do Paraná;
- II. Elaborar Planos Estratégicos de Desenvolvimento Cultural e Turístico Regional, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos Municípios associados;
- III. Estabelecer no Planejamento estratégico o fortalecimento da integração do Destino Indutor com os demais municípios da Região e contemplar ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;
- IV. Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;
- V. Obter a devida cooperação e envolvimento sustentável da cultura e do turismo na região;
- VI. Estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;
- VII. Estimular e orientar as administrações dos Municípios associados a elaborar seu planejamento turístico local integrado;
- VIII. Sensibilizar e conscientizar a sociedade para a importância da cultura e do turismo da Região Noroeste do Paraná como instrumento de crescimento socioeconômico, geração de emprego e renda, bem como a melhoria da qualidade de vida da população, preservação de seu patrimônio natural e cultural;
- IX. Promover o desenvolvimento econômico e social na região;
- X. Desenvolver, realizar e promover quaisquer ações para dinamizar o destino turístico, elevar e promover os produtos e serviços locais;
- XI. Difundir atividades educacionais, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, jornais, vídeos, processamentos de dados, assessoria técnica no campo ambiental, educacional, cultural e do turismo, para melhorar divulgação de seus trabalhos;
- XII. Promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, entretenimento e produção associada ao turismo como fatores propulsores da atividade turística e cultural, apresentando-os de forma adequada perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;
- XIII. Incentivar e proporcionar maior entretenimento possível e cooperação entre os associados e entidades similares, com autoridades do país e do exterior, visando proteger, facilitar e estimular o exercício de suas atividades;
- XIV. Exercer atividades de apoio aos produtores e prestadores de serviço da região noroeste do Paraná com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e turístico, defendendo, nesse sentido, os interesses econômicos e sociais de seus associados, ao que se propõe:
 - a. Congregar pessoas físicas e jurídicas que atuem com produtos e serviços típicos que tenham potencial socioeconômico, turístico e cultural da região noroeste do Paraná;
 - b. Estimular e promover o potencial turístico da região, seus produtos e serviços, bem como o aprimoramento sociocultural dos seus associados e da comunidade;

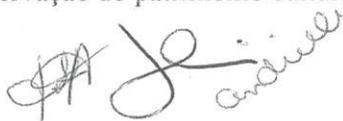
for [assinatura] andrieli

[assinatura]

Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

- c. Proporcionar a divulgação de estudos, informações, pesquisas, análises, relatórios, entrevistas ou quaisquer outros tipos de trabalhos sobre os produtos e serviços típicos e turísticos da região noroeste do Paraná;
 - d. Promover eventos para a divulgação e comercialização dos produtos e serviços que tenham potencial socioeconômica e turístico para região;
 - e. Desenvolver ações para elevar o nome desses produtos e serviços do noroeste do Paraná;
 - f. Participar da instituição de normas e certificação de entidade, qualidade e de origem dos produtos e serviços típicos da região, com potencial socioeconômico e turístico, para a criação de selo de qualidade.
- II. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica aos associados em questões de interesse comum;
 - III. Promoção, resgate e defesa do meio ambiente, da cultura, da economia e da sociedade local;
 - IV. Cooperar, por outros meios, em projetos sociais e culturais de entidades sem fins lucrativos;
 - V. Promover o espírito de criação artística e cultural como forma de desenvolvimento do país, bem como a defesa de projetos dessa natureza;
 - VI. Promover a arte e a cultura, auxiliando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
 - VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - VIII. Desenvolver ações de sensibilização e mobilização das lideranças das comunidades e dos outros agentes (universidades, empresariados, etc.) com vista ao desenvolvimento do turismo na região;
 - IX. Apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
 - X. Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
 - XI. Apoiar oficinas, escolas informais espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal rádio e TV e programas de inclusão digital;
 - XII. Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, relativos à arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
 - XIII. Oferecer e apoiar cursos que valorizem a formação cultural dos moradores locais, assim como refugiados e imigrantes;
 - XIV. Estabelecer acordos com o Poder Público e a iniciativa privada para promoção da arte e divulgação do patrimônio artístico-cultural do Noroeste do Paraná.
 - XV. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis ou com a iniciativa privada, para desenvolver de programas culturais;
 - XVI. Estimular a inserção e valorização dos princípios de sustentabilidade do processo de regionalização do turismo.
 - XVII. Estimular as ações dos Municípios Associados, propondo:
 - a. Fortalecer a integração regional dos municípios da Região, com ações conjuntas de desenvolvimento turístico e promoção cultural, colaborando com atualização e análise anual das atividades culturais dos municípios associados;
 - b. Estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos Municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;
 - c. Promover e valorizar a imagem da região como destino turístico e cultural;
 - d. Orientar a implantação de sinalização turística;
 - e. Orientar a preservação do patrimônio cultural e natural;



Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858



ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

- f. Orientar a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional.

CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** é constituída por número ilimitado de associados, constituído nas seguintes categorias:

- I. Associado Contribuinte, pessoa física ou jurídica de direito privado que auxilia no sustento financeiro da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, através de contribuições associativas regulares, com direito a votar e a ser votado, sendo diretamente beneficiado por suas ações;
- II. Associado Apoiador de Direito Público, pessoa jurídica de direito público interno ou externo, nacional ou internacional, que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, que poderá votar, mas não poderá ser votado para os cargos de diretoria;
- III. Associado Apoiador de Direito Privado, pessoa física ou jurídica que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, que poderá ser votado para cargo de diretoria e também poderá votar;
- IV. Associado Benemérito, pessoa física ou jurídica indicada pela **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar ou ser votada para cargo de diretoria e estará isenta da anuidade.

Parágrafo 1º. Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade com as finalidades estagiárias da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** e que preencha os requisitos deste estatuto.

Parágrafo 2º. As pessoas físicas e jurídicas que desejam ingressar no quadro da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** que não sejam associados Beneméritos deverão apresentar suas propostas, atendendo 03 (três) das seguintes condições:

- I. Ser empreendedor estabelecido no Noroeste Paranaense e/ou outras regiões;
- II. Descrever seus objetivos junto a **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- III. Desenvolver atividades de interesse socioeconômico para a **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- IV. Desenvolver atividades turísticas e/ou de apoio turístico;
- V. Desenvolver produtos e serviços que tenham potencial socioeconômico e turístico para a Região do Noroeste do Paraná;
- VI. Disponibilizar a infraestrutura de atendimento ao público do Noroeste, compatível com o serviço a ser oferecido.

Parágrafo 3º. Cada associado terá direito a um único voto.

Parágrafo 4º. O associado poderá se fazer representar na Assembleia por um procurador desde que não exceda uma procuração por procurador.

Parágrafo 5º. O associado poderá utilizar-se de procurador para participar das reuniões em no máximo 2 (duas) ocasiões no período de um ano.

 
4

 **Marcelo Dominicali Rigoti**
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

Parágrafo 6º. O valor da anuidade será determinado pela Diretoria.

Parágrafo 7º. Poderão ser cobradas taxas para a prestação de serviços específicos realizados pela **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, que serão discriminados em Regulamento Interno.

Artigo 8º. São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e Regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia;
- III. Participar ativamente da Associação, para que essa possa cumprir com eficiências suas finalidades;
- IV. Pagar pontualmente a contribuição social e demais obrigações devidas ou atribuídas, sob pena de incorrerem nos impedimentos e multas estatutárias, regulamentares ou orçamentárias;
- V. Zelar por todos os bens comuns da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, como placas, folders, boletins, instalações físicas, entre outros, de modo a proteger o patrimônio comum;
- VI. Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;
- VII. Manter assiduidade nas reuniões e/ou eventos oficiais da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- VIII. Respeitar Diretores, seus prepostos, representantes legais, funcionários em exercício, autoridades, representantes de associações congêneres, demais associados e visitantes;
- IX. Conhecer e difundir toda a estrutura e a existência dos demais empreendedores e seus produtos;
- X. Bem receber os visitantes de acordo com as características do seu empreendimento;
- XI. Zelar para que a propaganda do seu produto ou serviço esteja de acordo com a realidade do seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- XII. Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas sanitárias, de modo a não prejudicar a imagem da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- XIII. Comunicar por escrito seu interesse de se desvincular da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado.

Parágrafo 1º. São deveres exclusivos dos Sócios Contribuintes, contribuir com a manutenção da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** conforme o valor estipulado pela diretoria, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como com outros aportes extraordinários, desde que aprovados pela diretoria, depositando-a em conta corrente em data fixada pela diretoria.

Parágrafo 2º. São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sem prejuízo do direito de defesa:

- I. Deixar de contribuir com anuidade no valor estipulado;
- II. Deixar de frequentar as reuniões pelo prazo de um ano.

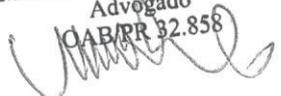
Parágrafo 3º. O associado a ser excluído poderá justificar a violação do seu dever acima, em documento escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.



5



Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858



ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

Parágrafo 4º. Em caso de decisão denegatória do pedido de reconsideração, cabe interposição de recurso em 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, dirigido ao Colegiado Recursal que será formado exclusivamente quando houver casos desta natureza, pelo Presidente ou Vice-Presidente, um diretor e mais dois Conselheiros.

Parágrafo 5º. Outras penalidades abaixo também poderão ser impostas aos Associados por decisão da assembleia:

- I. Carta de advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com a infração;
- IV. Exclusão do associado.

Parágrafo 6º. A suspensão não exime o infrator do pagamento da contribuição social e outras obrigações devidas ou atribuídas.

Parágrafo 7º. A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.

Parágrafo 8º. Todas as penalidades que não se enquadrarem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regulamento Interno da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, assegurado o direito de defesa, cabendo a assembleia geral a decisão final.

Parágrafo 9º. O Associado expulso responderá, ainda civil e criminalmente, pelos danos causados e não mais poderá fazer parte do quadro associativo.

Artigo 9º. É direito de todos os associados participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo 1º. Além do disposto no "caput", são direitos dos Associados Contribuintes;

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Os demais direitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 2º. Além do disposto no "caput", são direitos dos Associados Apoiadores de Direito Público;

- I. Tomar parte do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte do Conselho Consultivo;
- III. Votar para os cargos eletivos.

Parágrafo 3º. Além do disposto no "caput", são direitos dos Associados Apoiadores de Direito Privado;

- I. Tomar parte do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte do Conselho Consultivo;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos.



Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

Parágrafo 4º. Além do disposto no "caput", são direitos dos Associados Beneméritos tomar parte do Conselho Consultivo.

Parágrafo 5º. O quórum para deliberações será computado somente em relação aos associados aptos a votar e quites com suas obrigações.

Parágrafo 6º. Com exceção dos Fundadores, para ser votado cada associado deverá ter no mínimo um ano da adesão.

Artigo 10. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** terá os seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Administrativa e Financeira;
- III. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do Artigo 4º);
- IV. Conselho Consultivo;
- V. Conselhos Técnicos específicos.

Parágrafo 1º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselhos da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título (Lei 9.790/99, inciso VI, do Artigo 4º).

Artigo 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Administrativa e Financeira, o Conselho Fiscal e os membros dos Conselhos Consultivos ou técnicos;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a dissolução da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens materiais;
- V. Aprovar o regulamento interno;
- VI. Autorizar a prática dos atos que a Diretoria Administrativa e Financeira e/ou o Conselho não estejam autorizados;
- VII. Destituir os Conselheiros Fiscais, Diretores e os membros dos Conselhos Técnicos;
- VIII. Excluir os Associados, cujos atos não sejam possíveis de exclusão automática.

Artigo 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o final do mês de março, para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;


Handwritten signature of an individual.

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Aprovar a proposta de programação anual da **ADETUR CAMINHO DA ÁGUAS**, submetida pela Diretoria.

Artigo 15. A Assembleia Geral e as reuniões de Diretoria Administrativa e Financeira e Conselho fiscal se realizará, extraordinariamente, quando convocadas:

- I. Pela Diretoria Administrativa e Financeira;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) ou mais dos sócios quites com as obrigações sociais (art. 60 da Lei 14.406).

Parágrafo único: Todas as deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas presencialmente, ou virtualmente, ou por qualquer outro meio de comunicação de voz, vídeo ou *online*.

Artigo 16. A convocação terá antecedência mínima de **10 (dez) dias (aqui podemos reduzir se quiserem, visto que a publicação da assembleia não atingiu 10 dias se for considerar dias úteis)**, salvo quando dispensada pelo próprio associado e será realizada através de:

- I. Convocação publicada será enviada através de *whatsapp*, e-mail, sendo facultado em páginas das redes sociais da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** e/ou podendo ser comunicação em sites oficiais das Prefeituras da AMERIOS, sempre mencionando data, hora, local e assunto de pauta;
- II. Através de edital na sede da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** e/ou publicado em jornais regionais de maior circulação, por circulares, carta, telefone, endereço eletrônico;
- III. Ou ainda, a pedido do Associado, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico fornecido pelo associado.

Parágrafo 1º. A convocação prevista no caput deste artigo poderá ser dispensada na hipótese de se encontrarem presentes à Assembleia Geral a totalidade dos associados.

Parágrafo 2º. O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia ao direito de ser comunicado; sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sem o "ciente" do associado.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação ou com pelo menos 1/3 (um terço) de associados, nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Os assuntos específicos de cada categoria de produtores e prestadores de serviços serão decididos internamente pelos próprios Conselhos Técnicos especiais nos assuntos e atividades de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:

- I. Deliberações para destituir diretores ou conselheiros e alterar o estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

- II. Para a dissolução da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados em dia com suas obrigações;
- III. Maioria simples dos votos dos presentes em dia com suas obrigações, para a aprovação do orçamento anual;
- IV. Maioria simples dos votos dos presentes em dia com suas obrigações, para as demais deliberações.

Parágrafo 6º. Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 7º. Os votos serão sempre abertos, vedada a votação secreta.

Artigo 17. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, Artigo 4º II)

Parágrafo Único. A Diretoria Administrativa e Financeira e o **Conselho Fiscal** deverão tornar público **anualmente**, todos os gastos e contratos da administração.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 18. A Diretoria Administrativa e Financeira será exercida por um presidente, um vice-presidente, por um diretor administrativo e financeiro e por um diretor técnico, bem como 2 (dois) suplentes os quais assumirão o cargo na eventualidade de algum dos diretores não puder exercê-lo, cabendo ao presidente a escolha. Todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação e terá mandato com duração de 2 anos.

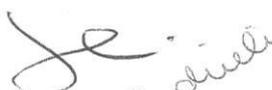
Parágrafo 1º. Os membros da diretoria administrativa e financeira deverão ser de, pelo menos, três municípios e três atividades econômicas distintas.

Parágrafo 2º. O **mandato da Diretoria será de dois anos**, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 3º. As reuniões poderão ser presenciais ou à distância, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio tecnológico mais eficaz que garanta a participação dos membros do Conselho.

Artigo 19. Competências e Obrigações do Presidente:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- II. Executar a programação anual de atividades da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

  *andrieli*

9




Marcelo Domnicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Representar a **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, perante quaisquer entidades ou pessoas;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias;
- IX. Praticar todos os atos a que **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, necessita para atingir seus fins, exceto os incompatíveis com este Estatuto;
- X. Assinar cheques em conjunto, no mínimo com a assinatura do diretor administrativo ou, na falta deste, do vice-diretor, limitados à vinte salários-mínimos nacional por obra ou trabalho, e os valores maiores dependerão de anuência do Conselho Fiscal;
- XI. Emitir somente cheques nominais e cruzados;
- XII. Emitir cheques e transferências bancárias em conjunto com o diretor administrativo ou o vice-diretor;
- XIII. Não emitir cheques além do limite de caixa disponível no banco, bem como não assumir dívidas fora do orçamento aprovado pela Assembleia, respondendo pessoalmente sobre o que exceder ao limite;
- XIV. As demais atribuições necessárias para a defesa da instituição e para a efetivação do presente Estatuto;
- XV. Fixar em conjunto com a diretoria o valor e a periodicidade das contribuições aos associados;
- XVI. Compete em caso de vacância nos cargos de diretoria, nomear em conjunto com demais diretores a indicação de substituto "*ad referendum*" da Assembleia.

Artigo 20. Competências e Obrigações do Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente e acompanhar os atos da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- II. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- III. Exercer todo e qualquer ato necessário e que não seja de expressa competência de alguma diretoria;
- IV. Acompanhar as reuniões do conselho diretor e assembleia geral;
- V. Cuidar das iniciativas e relações sociais da Diretoria.

Artigo 21. Competências e Obrigações do Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Auxiliar a Presidência do desempenho do mandato;
- II. Assinar cheques em conjunto, no mínimo com a assinatura do diretor presidente, limitados a vinte salários-mínimos nacional por obra ou trabalho, e os valores maiores dependerão de anuência do Conselho Fiscal;
- III. Emitir somente cheques nominais e cruzados;
- IV. Emitir cheques e transferências bancárias em conjunto com o presidente;
- V. Não emitir cheques além do limite de caixa disponível no banco, bem como não assumir dívidas fora do orçamento aprovado pela Assembleia, respondendo pessoalmente sobre o que exceder ao limite;
- VI. Fazer e controlar as movimentações de numerários que se fizeram necessárias, zelar pela conta bancária verificando extratos e efetuar as atividades normais de tesouraria;
- VII. Fornecer, mensalmente, a relação dos Associados em mora;

Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

- VIII. Determinar a expedição de avisos aos Associados atrasados em suas contribuições sociais ou outros débitos.

Artigo 22. Competências e Obrigações do **Diretor Técnico:**

- I. Auxiliar a Presidência do desempenho do mandato;
- II. Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- III. Gerenciar as ações de informação, divulgação e marketing da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, que venha beneficiar os destinos turísticos do Noroeste Paranaense e seus Associados;
- IV. Avaliar, analisar, gerenciar e assinar ações e projetos para execução final.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O **Conselho Fiscal** será constituído por 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles eleito Presidente do Conselho Fiscal. Deverão ser 03 (três) associados do poder público e 03 (três) da iniciativa privada ou contribuinte, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais e em pleno gozo de seus direitos. Os conselheiros suplentes, deverão ser 01 (um) representante de cada setor.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, será eleito um novo Presidente pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Artigo 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição Regularmente;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do Artigo 4º);
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Anuir nos gastos em que o Presidente dependa desta aprovação.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º. As reuniões poderão ser presenciais ou à distância, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio tecnológico mais eficaz que garanta a participação dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO



Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

Artigo 25. O Conselho Consultivo será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades parceiras:

- I. Do Sistema S (SEBRAE, SESI, SENAI, SESC, SEST, SENAT, SENAR);
- II. Da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo;
- III. Da Paraná Turismo;
- IV. Das Secretarias Municipais de Turismo ou Diretorias dos municípios da AMERIOS (01 de cada município);
- V. Dos Conselhos Municipais de Turismo da região (01 de cada município);
- VI. Das Associações Comerciais (01 de cada município);
- VII. Das Universidades e ONGs.

Parágrafo 1º. Outros órgãos e associações poderão ser convidados a participar deste Conselho, após aprovação do Conselho Consultivo e da Diretoria da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**.

Parágrafo 2º. Cada instituição será representada por um membro titular.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo definirá seu presidente e sua dinâmica de trabalho.

Artigo 26. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar sobre o plano de trabalho da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- II. Sugerir ações para a consecução dos objetivos da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**;
- III. Sugerir medidas para garantir a união, integridade, e vitalidade da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** em toda e qualquer hipótese;
- IV. Opinar sobre quaisquer assuntos levados à sua consulta por seus próprios membros, pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Parágrafo Único. A competência deste Conselho é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da associação.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 27. O patrimônio da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, etc.

Parágrafo 1º. As contribuições serão estabelecidas conforme os termos definidos pela diretoria.

Parágrafo 2º. A assembleia poderá isentar, por tempo determinado, o associado do pagamento da contribuição.

Parágrafo 3º. Os recursos da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, provêm de termos de parceria, contribuição de associados, doações, subvenções, vendas de produtos e/ou de outras que vierem a ser definidas pela Diretoria ou Assembleia.

Artigo 28. No caso de dissolução da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, que tenha o

12

Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (Lei 9.790/99, inciso IV do Artigo 4º).

Artigo 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do Artigo 4º).

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do Artigo 4º):

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme determinado em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DA EXECUÇÃO DE PROJETOS

Artigo 31. A execução dos projetos será realizada observando-se as normas deste Estatuto e, em especial, ao que segue nos artigos seguintes.

Parágrafo Único. Aos profissionais contratados incumbe promover executivamente os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pela Diretoria e pela Assembleia.

Artigo 32. Os profissionais contratados serão regidos pelo regime de contratação de prestação de serviços ou de emprego, conforme a situação fática demandar, podendo ser remunerados pelo trabalho executado, dentro de valores de mercado e sem qualquer tipo de privilégio pessoal.

Artigo 33. Os profissionais contratados deverão assegurar, no exercício de suas funções e/ou competências, a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular e a defesa de **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, conforme estabelecido neste Estatuto e em seus contratos de prestação de serviços.

Artigo 34. Todos os contratos de prestação de serviços e/ou de emprego deverão estar compatíveis com as seguintes cláusulas e condições:

- I. Fazer cumprir este Estatuto, o Regulamento Interno e as deliberações da Diretoria;
- II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades de **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** e dos respectivos orçamentos, repassados pela Diretoria;

  13


Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

ESTATUTO DA "AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS"

III. Estar de acordo com o planejamento, diretrizes e controles estipulados pela Diretoria e por este Estatuto.

Artigo 35. É terminantemente defeso a todo e a qualquer um dos trabalhadores ou prestadores de serviços da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos institucionais.

Artigo 36. Os projetos serão controlados e aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 37. A **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício dos seus cargos, nem receberão da **ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções consideradas como relevantes serviços prestados a comunidade.

Artigo 40. Declaramos a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento constitui, em seu inteiro teor, o estatuto da **AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ – ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS** devidamente aprovado na Assembleia Geral de 17 de novembro de 2022.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

[Handwritten signature]

JOSÉ ANTONIO MÓVIO
Presidente

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

[Handwritten signature]

JEAN CARLOS DA SILVA AZEVEDO
Diretor Administrativo/Financeiro

Serviço Notarial
Altônia - PR

[Handwritten signature]

GENI BOCK DE FARIA
Vice-Presidente

2.º TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR

[Handwritten signature]

ANDRIELI DE SOUZA SILVA
Diretora Técnico

1.º TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3055-2399

Serviço Notarial
Altônia - PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
R. Des. Mochaloz, s/nº, Fone: 3780 - CEP: 87501-180 - Umuarama - PR. Fone: (41) 3055-2399 - araujo@1tabelionatonotasumuarama.pr.gov.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE ANTONIO MOVIO-JEAN CARLOS DA SILVA AZEVEDO...

Umuarama, 18 de Novembro de 2022
Em testemunho da verdade.

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Selo: 1227X.0F07.RUCal-T8ZEf.MIFcb
Consulte em <http://horus.funarpem.com.br>



[Handwritten signature]

Marcelo Domincali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

2º CARTÓRIO DE Notas
 ALINE DA SILVA GALHARINI Titular
 R. Des. Munhoz de Melo, 3782, CEP 87.501-180
 Umuarama - PR - fone: (44)3622-5070
 2tabelonariodenotas@gmail.com

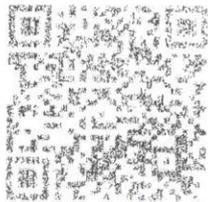
2º Tabelionato de Notas
 Selo 1230X4tqt5vNIiIJ6wQOI3Atr
 Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) a assinatura de **ANDRIELI DE SOUZA SILVA**, Dou fe.
 Umuarama-PR, 18/11/2022. F4V3KX5XL-593149-12

Luiz Gustavo Silva Galharini
 Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto



SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ALTÔNIA/PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 FN25M.fjgdp.zXes2
 4CNY.DuMy
<https://selo.funarpen.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS
 (44) 2031-0551
 Aline da Silva Galharini
 Tabeliã de Notas
 Dec. Jud. n.º 38/2017
 UMUARAMA - PR

TABELIONATO VATANABE
 Notas e Protestos
 Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
 Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000
 Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
GENI BOCK DE FARIA
MARCELO DOMINICALI RIGOTTI
 Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Novembro de 2022
 Em testº, da verdade



MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
 FN27X.XzqtT.UscsI-LZVDO.LUJRB consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 ALTÔNIA - PARANÁ

Apontado nesta data sob n.º **13728** Registrado sob n.º **292** A21
 Protocolo n.º **A-05**
 Apresentante **Jose Antonio mouro**
 Altônia, **29 de novembro** de **2022**

[Assinatura]
 OFICIAL

SERVIÇO NOTARIAL
 ALTÔNIA PARANÁ
 REGISTRO DE PROTESTO

Aline Romão Magri
 Registradora Designada
 Portaria 25/2017

77.870.012/0001-00
 ALTÔNIA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 TV. 15 DE JANEIRO, 28 - CENTRO
 CEP: 87550-000
 ALTÔNIA - PR

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
GENY BOCK DE FARIA
MARCELO DOMINICALI RIGOTTI
 Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Novembro de 2022
 Em testº, da verdade



MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
 FN27X.XzqtT.UscsI-LZVDO.LUJRB consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
GENY BOCK DE FARIA
MARCELO DOMINICALI RIGOTTI
 Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Novembro de 2022
 Em testº, da verdade



MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
 FN27X.XzqtT.UscsI-LZVDO.LUJRB consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGENCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO
NOROESTE DO PARANA**
CNPJ: 49.865.863/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:32 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **F93A.F453.9F06.1288**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (49.865.863/0001-10).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.762

De: 06 de maio de 2024.

Declara de utilidade pública a Associação Adetur Caminhos das Águas, com sede em Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Adetur Caminho das Águas, conforme o Estatuto, averbado sob nº 13.728, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na cidade de Altônia – PR, em 29 de novembro de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.865.863/0001-10, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2024.


CÉLSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 028/2024

Autor: Poder Legislativo Municipal

Vereadores: Mateus Barreto, Newton Soares e Ronaldo Cruz Cardoso.

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 07/ maio 120 24
DE N.º 13014
UJUARAMA 07/ 05 20 24
Natalia
DIVISÃO DE ATOS DECISSÓRIOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 86/2024

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná**, inscrita no CNPJ n.º 49.865.863/0001-10, com sede no Município de Umuarama, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2024, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **86** e o código CRC **1B7D1E6C3B0A2EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15960/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 333/2024**.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2024, às 15:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15960** e o código CRC **1E7E1E6B8F3E3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16042/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2024, às 14:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16042** e o código CRC **1B7D1D7E5A2B1AF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AGENCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO NOROESTE DO PARANA

CNPJ Nº: 49.865.863/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AGENCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO NOROESTE DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1188.UTNB.1205**
Emitida em **28/05/2024** às **15:24:51**

Dados transmitidos de forma segura.

Ata n.º 1/2022 – 1ª Assembleia Ordinária da Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS – 17/11/2022

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete de novembro do ano de dois mil e vinte e dois aconteceu a 1ª (primeira) Assembleia Ordinária da **Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS**, tendo como pauta: Aprovação da fundação da Agência de Desenvolvimento, Aprovação do Estatuto de Formação e Regimento Interno, Posse dos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, assim como Assuntos Gerais.

Iniciou-se a assembleia dando as boas vindas a todos os presentes, sendo que a reunião ocorreu à Rua Valter Kreiser, n.º. 3055 - Zona VII, Umuarama - PR, 87503-650, mesma sede da Amerios.

Participaram da reunião: representantes dos Municípios, representantes da iniciativa privada e demais convidados, conforme lista de presença que segue em anexo à presente Ata. Estavam presentes: Marcos Alex de Oliveira, prefeito de Icaraíma; Claudio S. Lima, prefeito de Tapira; Oberdam Oliveira, prefeito de Douradina; Francielle Farias Carvalho Correia, representando a prefeita Maria Helena Bertoco Rodrigues de Cruzeiro do Oeste; Aline Zuntine de Resende, representando o prefeito José Carlos Baraldi de São Jorge do Patrocínio; Marcella Scarassatti, representando o prefeito Marlon Rancer de Maria Helena; Sara Damiana Borges Urbano, representando o prefeito Hermes Pimentel da Silva de Umuarama; Marcio Antonio Abreu, representando o prefeito Sergio Luiz Borges de Iporã; Paulo Rogerio Hiroshi Fuji, representando a prefeita Milena Silva Rosa de Francisco Alves; Carlos Alberto Buosi, representando o prefeito Claudenir Gervasone de Altônia; Antônio Prudêncio Gabiato, representando o prefeito Dércio Jardim Junior de Alto Paraíso.

Dando início à reunião, a Srta. Nayara Raposo Olivo, Presidente do Comitê Gestor Provisório da Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS agradeceu a presença de todos desejando as boas-vindas à Assembleia de Constituição, passando a palavra ao Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma e também Presidente da Amerios. O Sr. Marcos Alex de Oliveira iniciou sua fala cumprimentando os prefeitos e seus representantes presentes, empresas da iniciativa privada, sociedade civil, dizendo que a região noroeste do Paraná já perdeu muitas oportunidades, tendo histórias da industrialização, do arenito Caiuá, sendo que atualmente temos o Turismo; belezas naturais devem ser apreciadas, pessoas de fora às vezes tem que vir para desfrutar das belezas naturais, por exemplo de Porto Camargo. Temos belezas naturais lindas, e a estrutura e o investimento devem ser oferecidos pelos municípios, devendo convencer o empresário para que invista e receba turistas; Enfatizou sobre a importância da participação na IGR, acesso a recursos e publicidade, sendo um trabalho de longo prazo e não podemos deixar de abraçar esta oportunidade. Deu como exemplo a cidade de Porto Rico que teve um trabalho longo de fortificação, tendo que ser um trabalho planejado. Terminou falando que nossa região da Amerios tem um grande potencial turístico, porém é um trabalho de “formiguinha”. Temos uma dificuldade muito grande em reconhecer nossa região, que esse é o primeiro passo, com as nossas lideranças, um trabalho de convencimento com os empresários para investimento e recebimento dos turistas; parabenizou toda a equipe à frente da IGR, parabenizou os prefeitos que estavam no evento em Foz do Iguaçu e mandaram seus representantes; disse ainda que a partir daqui vamos conseguir desenvolver o turismo e não podemos perder a oportunidade; o turismo é mais um para nos ajudar a consolidar a nossa região; frisou que a sede da IGR é aqui na Amerios, que foi autorizado pelos prefeitos, tendo sua

Sigla
Marcos Alex de Oliveira
Andieli

je

je

1/11/2022

sala/local, sendo um passo muito importante, agradecendo a união dos prefeitos que desde 2017 vem se unindo, aprovando as pautas importantes, assim como a autorização da utilização da sala; agradeceu a todos, pediu licença pois teve que se ausentar, deixando como seu representante o Sr. Renato Barbosa Pedroso para fins de votação e desejou uma ótima reunião.

A Srta. Nayara agradeceu ao prefeito Marcos Alex e comunicou que todos estarão convidados a conhecer a sala no final da assembleia. Agradeceu também às diligências da Natalia, servidora da Amerios. O Sr. Claudio, prefeito de Tapira falou que esta união da iniciativa privada e poder público são primordiais para o funcionamento do turismo; que é muito importante; que é um combo de ações que podem ser oferecidas por um programa de desenvolvimento como este.

A Sra. Nayara retomou todo o histórico do processo de desmembramento da nova região, repassando a pauta do dia; iniciando, pela regionalização que é uma política pública do Ministério do Turismo; que é o programa de regionalização federal, como conjunto de estruturação, gestão e promoção; o objetivo é apoiar a estruturação do turismo regional; a IGR é formada pela iniciativa pública, privada e sociedade civil organizada; se compartilha as vocações e trabalho de cada um; o poder público que são os municípios; esta união é resultado de corresponsabilidade e trabalho integrado; a importância da IGR para nosso território, é a integração regional; dessa forma está sendo proposta uma nova região turística, um município que tem uma oferta indutora, até o turista chegar por exemplo na praia do Porto Camargo, ele passará pelos demais municípios, podendo visitar, posar em alguma cidade, visitar o Museu de Cruzeiro do Oeste, e mais uma vez o objetivo é a promoção e estruturação do turismo; o trabalho regionalizado permite ganhos para toda a região; trazendo a importância do mapa do turismo brasileiro; tendo por critério, para que o município esteja no Mapa do Turismo deve ter aderido obrigatoriamente a alguma IGR; fez uma síntese que o município consegue ter acesso a recursos do Ministério do Turismo somente se houver o certificado de que consta no Mapa do Turismo, englobando sinalização turística, acessibilidade, financiamento, entre outros. Se chega um investidor na cidade querendo abrir pousada, hotel, tirolesa, e não tem todo o dinheiro, as linhas de financiamento para turismo são mais baixas. Ao chegar no banco, deve apresentar o certificado de que o Município que for empreender está no Mapa do Turismo; e ainda estar no trade do turismo; ressaltou também que em dezembro de 2021 a RETUR, que representava nosso território solicitou ao Paraná Turismo o desmembramento da Região Corredores das Águas, que possuía 83 municípios, uma ampla região; sendo que a identidade do turismo era um pouco diferente em cada uma das regiões; sendo assim iniciou-se todo o processo de desmembramento dos 83 municípios, dividindo-se: regiões de Maringá, Porto Rico, Cianorte, Paranavaí e a nossa que contempla os municípios da Amerios; Conforme slide os municípios em azul no mapa são os que constam no Mapa do Turismo; quando o Paraná Turismo e demais for divulgar, só podem divulgar os municípios que estão no Mapa; um trabalho que vamos fazer após a criação da IGR é a inserção dos demais municípios também ao Mapa; foram 3 oficinas iniciais de formação, visitas técnicas, reuniões em Altônia, Umuarama e Cruzeiro do Oeste, sendo que em uma das oficinas foi designado o Comitê Gestor Provisório; foram várias reuniões e visitas técnicas durante o processo; chamou os representantes do comitê gestor provisório para se levantarem e se apresentarem; foi dada salva de palmas ao comitê gestor que se apresentou, que trabalhou fora de horário, aos finais de semana, inclusive para que pudéssemos chegar a esta etapa do processo; sobre o formato proposto para a nossa IGR, o mais adequado é o formato de Adetur – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo; foi analisado se poderia ser por meio de consórcio ou outro formato, porém era mais temerário e inviável, pois temos que ser

~~SA~~
Melyne Meire Santos
Andréeli

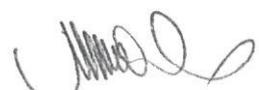
tripartite; assim, foi identificado o melhor formato; foi escolhido o nome, através do grupo de WhatsApp da região que ficou como "Adetur Caminho das Águas", sendo o ganhador com 25 votos; todas as opções tinham no nome a palavra Água, diante da diversidade de rios em nossa região; então chegamos à nossa identidade visual; depois vamos fazer um caderno com a logo, com cores que podem ser utilizadas; na logo temos o primeiro dinossauro do Paraná, o *vespersaurus paranaensis* encontrado em Cruzeiro do Oeste; a árvore representa nossa mapa preservada que abrange todo o nosso território; temos o cervo do Pantanal que representa a unidade de conservação, entre Icaraíma e Altônia; temos a água, nossa característica principal, e nada mais justo o nosso sol, que é possível contemplação. Já fomos validados pelo CEPATUR – Conselho Estadual de Turismo do Paraná; sobre a assembleia geral, fizemos o edital de convocação e sua publicação em jornal, redes sociais, Instagram, e encaminhamos os convites a todos para terem a informação do dia, horário e local de realização da assembleia; a Srta. Andrielli repassou o Estatuto e o Regimento Interno para apreciação; os arquivos já foram encaminhados no grupo para apreciação anterior; foram analisados estatutos e regimentos de outras agências; foi lido o Estatuto proposto em sua íntegra à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – Adetur Caminho das Águas que, após lido, foi colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade, com a observação do Sr. Prefeito Claudio de Tapira no art. 18 para que passe a constar diretor administrativo e financeiro; o Secretário Marcelo de Umuarama questionou com relação aos valores de repasse, sendo esclarecido pela Srta. Nayara que será aprovado valores na próxima assembleia com a diretoria já constituída; que aos municípios será por número de habitantes, e que setor privado por número de colaboradores; que os Municípios terão que aderir à Adetur por meio de lei; apresentou a média das demais IGRs aos entes públicos e também aos associados da esfera privada; o Sr. Gabiato de Alto Paraíso parabenizou a equipe que organizou, que foi bem feito, sugerindo o encaminhamento com antecedência da minuta do estatuto para análise; sendo que a Sra. Nayara esclareceu que a minuta do estatuto foi encaminhada em grupo no mês de setembro; assim, 2 ou 3 dias antes da próxima assembleia, a diretoria fica responsável por encaminhar proposta de valores de repasse, sendo sugerido quem não estiver no grupo que passe os números de telefone para inserção no referido grupo; ASSIM, restou aprovado o Estatuto; dado o adiantado da hora, foi solicitada a dispensa de leitura do Regimento Interno, visto que já disponibilizado anteriormente sua versão na íntegra no grupo do WhatsApp, a qual foi autorizada pelos presentes; foi aprovado o Regimento Interno pela maioria dos presentes.

A assembleia aprovou o Estatuto de formação, assim como o Regimento Interno, ficando assim criada a Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS.

Dando sequência, foi explicado acerca da composição da diretoria, conselhos fiscal e consultivo; convocadas chapas possivelmente formadas; na diretoria somente podem ser indicados pelo poder privado; José Antonio Movio se pronunciou tendo chapa a ser apresentada; José Antonio Movio, proprietário do Recanto Girassol se colocou à disposição como presidente, Geni como vice presidente, técnica em agropecuária, produtora rural, faz parte do caminho das Paineiras, que serve um café rural "Café com trilha"; Jean, engenheiro, como diretor administrativo e financeiro; Andrielli, engenheira, sócia proprietária de empresa de consultoria ambiental, como diretora técnica; Renato, turismólogo da cidade de Icaraíma/PR, possui uma agência de viagens como suplente da diretoria; Luiz Torres, proprietário do Espaço Torres como suplente da diretoria.

Apresentada a primeira chapa, foi convocada a existência de mais alguma chapa, e se aprovada a chapa apresentada. Questionado pelo prefeito Sr. Oberdam de Douradina, a






melhor mais fundos
Andrielli

amplitude de divulgação da presente reunião, foi esclarecido que divulgado nas redes sociais, jornais de circulação, grupo de WhatsApp, alguns entes privados, conselhos de turismo, esclareceu-se que foi amplamente divulgado; o Sr. Claudio, prefeito de Tapira sugeriu que houvesse a democracia instalada no início destes trabalhos, foi solicitado que fosse contemplado a maior quantidade de municípios possível; que é difícil quem queira assumir uma responsabilidade de assumir uma diretoria nova; disse ainda que ele e o prefeito Oberdam, os 2 prefeitos presentes, representando em nome da região, pois os outros prefeitos não estiveram presentes, pedindo que ficasse registrado que os dois dialogaram sobre o assunto, discutiram o assunto; que argumentaram e questionaram até mesmo pelos prefeitos que não estavam presentes; que fizeram esta intervenção no sentido de que gostariam que de forma democrática esta diretoria se sentisse contemplada por todos os municípios; que sabe que isso não é possível até mesmo pela quantidade de representantes na diretoria; que entende que quem determina e decide é a assembleia geral, conselhos etc. Nayara agradeceu as falas dos prefeitos, assim como os representantes dos prefeitos, que se alguém tiver algo a falar em nome de algum prefeito está aberto espaço para isso; que não podemos sair daqui com dúvidas nem insatisfeitos; que na diretoria são só 6 pessoas; que ainda vai ser constituído o conselho fiscal – 3 do poder público mais 1 suplente, 3 do poder privado mais 1 suplente; do conselho consultivo, mais 1 indicação por município e também um representante do conselho municipal de turismo; que o espaço é democrático, que queremos que todos saiam daqui satisfeitos; que a decisão é da assembleia geral; Sr. Gabiato parabeniza o prefeito Oberdam sobre a eleição; ainda externou o ponto de vista, sendo que o trabalho tem disso apresentado a um bom tempo, e que a iniciativa privada ainda parece não estar acreditando; que o grupo que vem participando das reuniões da iniciativa privada ainda é pequeno e que por isso talvez seja apenas uma chapa; que essas pessoas sempre estão presentes nas reuniões, que está tendo a representatividade da região através deles; o prefeito Claudio esclareceu que não tem objeção aos candidatos da chapa mas que ainda assim preferia que houvesse maior representatividade de maior quantidade de municípios; que quanto mais consumo, mais gente, oportunidade e desenvolvimento; que o turismo faz isso; que perdemos inúmeras oportunidades, e que perdemos o consumo na nossa região; que no arenito caiúá não temos representatividade política, que falta gente na região, faltando gente pra nossa região; que não conseguimos atrair pessoas nessa região; Fatima Callegario esclareceu que todos os municípios foram convidados, que não é fácil com recurso próprio, que deve ser apaixonado pelo turismo; que está como voluntária pois é apaixonada pelo turismo; que foram colocados dias de trabalho, voluntariado, para que Altônia fosse colocado à frente do turismo; Sr. Luiz Torres pediu licença para se retirar; Sr. Gabiato solicitou que o conselho fiscal fosse direcionado aos municípios que não estão na chapa de diretoria; o Sr. Prefeito Oberdam solicitou que fosse divulgado mais o turismo até mesmo para quem não é do ramo do turismo; que por isso há o secretariado; que é louvável a atitude da diretoria de se colocar a disposição; que a câmara tem que aprovar a lei para repasse; que eles tem que saber o que precisa ter como contraproposta; parabenizou a equipe que se colocou à disposição para diretoria e disse que torce para que tudo dê certo; que conhece muito bem a nossa região; que por isso deve ser explorado. Nayara esclareceu que os prefeitos tem razão, e que a agência precisa dos voluntários, que cada município consiga trazer voluntários da iniciativa privada; que esse trabalho de formiguinha que será importante, dos municípios que estiverem associados para disseminar esse movimento.

Colocada em votação a diretoria apresentada, foi aprovado por unanimidade de votos.

O Sr. José Antonio Movio pediu apoio dos municípios para que possam levar aos demais prefeitos e cidades que temos muito potencial em nossa região.

*Mulyme Meow Danta
Andrieli*

Em seguida, passou-se a convocação do Conselho Fiscal: 3 vagas do poder público e 1 suplente; 3 vagas do poder privado e 1 suplente; a Sra. Francielle deixou claro que ficou consignado em última reunião que viesse poder público e trouxesse algum representante do poder privado. O Secretário Marcelo de Umuarama, a secretária Francielle F. Carvalho Correia, Tiago de Tapirá, Fátima de Altônia e Nayara do Coripa se colocaram a disposição. A Fátima se colocou a disposição para não ser conselho fiscal. Ficando como conselho fiscal do poder público Thiago, Marcelo e Francielle, e ainda, a Nayara como suplente. Por sua vez, da iniciativa privada, se colocaram à disposição: Paulo Roberto Pim de Cruzeiro do Oeste, Hugo Marcondes de Umuarama e Cristina, sendo que para suplente se colocou à disposição Ednilson de Umuarama. Aprovados por unanimidade.

Em seguida foi informado sobre o FIT Cataratas, que a IGR terá um espaço. A princípio são 4 vagas ofertadas pela Paraná Turismo. Báculo do Paraná Turismo esclareceu que todos os municípios encaminhem seus materiais para divulgação; que em nome da Paraná Turismo, as IGRs são um braço de trabalho; Francielle fez uma pergunta sobre o FIT Cataratas, se pode ser levado material de empresas privadas; Báculo disse que pode ser ofertado nas rodadas de negócio e degustação para interação dos empresários; que vamos dar um salto muito grande no turismo da nossa região.

A Srta. Nayara agradeceu a Paraná Turismo em nome do Douglas, estendeu ao presidente Irapuan. Salientou ainda sobre a divulgação da próxima assembleia, sobre as sugestões de valores também; que neste dia vai ser feita apresentação sobre a inserção dos municípios no Mapa do Turismo para que nossa região seja bem vista e receba recursos.

Encerrando a pauta da 1ª Assembleia Ordinária, agradeceu-se a presença de todos, dando-se por encerrada a presente reunião.

Eu, Melyne Movio Santos, Melyne Movio Santos, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, e pela Diretoria eleita nesta data.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

JOSÉ ANTONIO MÓVIO

Presidente

Geni Bock de Faria

GENI BOCK DE FARIA

Vice-Presidente

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

JEAN CARLOS DA SILVA AZEVEDO

Diretor Administrativo/Financeiro

Andrieli de Souza Silva

ANDRIELI DE SOUZA SILVA

Diretora Técnico

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Bel. Antonio de Araujo
R. Des. Munhoz da Mattos, 3780 - CEP: 81801-000 - Umuarama - PR - Fone: (41) 3055-2399 - araujo@1tabelionatodenumuarama.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE ANTONIO MOVIO - JEAN CARLOS DA SILVA AZEVEDO

Umuarama, 18 de Novembro de 2022
Em testemunho da verdade.

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Selo: 1227X.6Fqt7.RuIsI-T8vDq.MIPdr
Consulte em: <http://horus.funarpem.com.br>

TABELIONATO
DE
NOTAS
3055-2399
UMUARAMA-PARANÁ

Marcelo Dominicali Rigoti
Advogado
OAB/PR 32.858

2º CARTÓRIO DE NOTAS
 ALINE DA SILVA GALHARINI
 R. Dos Moinhos de Melo, 3722 - CEP: 87.501-180
 Umuarama - PR - fone: (41) 3522-0070
 2tabelionatodenotas@gmail.com

2º Tabelionato de Notas
 Selo 1230X4tqt5vNZsIJ6xkMI3Atf

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) a assinatura de **ANDRIELI DE SOUZA SILVA**. Dou fé.
 Umuarama - PR, 18/11/2022. F31RL1R5A-59316E-98

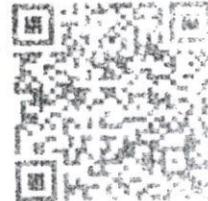
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto



SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ALTÔNIA/PR



FUNARPEN



SELO DIGITAL
 FN25M.fjqdp.zXca2
 4CjvA.DaDWb
<https://selo.funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
 Rua Edmundo Mercer Júnior, 206 - Centro - CEP: 87400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (41) 3876-1784

Oswaldo Moretto - Agente Interino

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **MELYRE MOYD SANTOS**

Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 21 de Novembro de 2022
 Em testº da verdade

MARCIO MORETTO DE PAULA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 SELO: F353X.oZqt7.EuZa2.gIHR.0vqVF



Adalberto Pronsati
 TABELIÃO

Adalberto Pronsati
 TABELIÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 ALTÔNIA - PARANÁ

Apontado nesta data sob n.º 13 729 do Overlato hoje sob n.º

Protocolo n.º A-05 1622 de Ade

Apresentado por Dr. Antonio moita
 Altônia, 29 de Novembro de 2022

[Signature]
 OFICIAL

SERVIÇO DE PESSOAS JURÍDICAS

Averbação referente ao Reg. n.º 292
 Fís. 123 Lv.º A 21 Data 29.11.2022

Oficial *[Signature]*

Aline Romão Magri
 Registradora Designada
 Portaria 25/2017

TABELIONATO VATANABE
 Notas e Protestos

Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
 Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000
 Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:

GENI BOCK DE FARIAS
MARCELO DOMINICALI RIGOTTI

Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Novembro de 2022
 Em testº da verdade

MARY ALICE VATANABE-NOTARIA
 FN27X.XzqtT.UsesI-LZzEZ.LUIRj consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>




77.870.012/0001-00
 ALTÔNIA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 TV. 15 DE JANEIRO, 28 - CENTRO
 CEP: 87550-000
 ALTÔNIA - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

GENI BOCK DE FARIAS
MARCELO DOMINICALI RIGOTTI

Do que dou fé. Altônia - Pr, 23 de Novembro de 2022
 Em testº da verdade

MARY ALICE VATANABE-NOTARIA
 FN27X.XzqtT.UsesI-LZzEZ.LUIRj consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>



Ata n.º 002/2024 – 2ª Assembleia Ordinária da Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – ADETUR Caminho das Águas – 25/03/2024

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, aconteceu a 2ª (segunda) Assembleia Ordinária da **Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – ADETUR Caminho das Águas**, tendo como pauta: Composição da diretoria, Apresentação de cargo técnico, Composição do Conselho Consultivo e Assuntos gerais. A reunião que aconteceu na Rua Walter Kreiser, nº 3055 – Zona VII, Umuarama – PR, CEP 87503-650, mesma sede da Amerios. Iniciou-se com o presidente, Sr. José Antônio Móvio, dando as boas-vindas a todos e agradecendo a presença de cada um. Participaram da reunião: representantes dos municípios, representantes da iniciativa privada e demais convidados, conforme lista de presença que segue em anexo à presente Ata, também estavam presentes: Antônio Prudência Gabiato, prefeitura de Alto Paraíso, Sumair Pires Leles, prefeitura de Altônia, Adriana assessora do vereador Ronaldo Soares de Umuarama. Dando início à reunião, a Srta. Nayara Raposo Olivo, Secretária Executiva do CORIPA e membro do conselho fiscal da ADETUR, agradeceu a presença de todos e iniciou uma contextualização de todo o processo de formação da Instância de Governança Regional – IGR, Caminho das Águas, desde as primeiras reuniões, passando pelas oficinas itinerantes para dentre outras demandas a escolha do nome Caminho das Águas, até a formalização da ADETUR com a criação do CNPJ. Na sequência, adentrou na questão da importância da ADETUR contar com associados tanto do setor privado, como os municípios e demais instituições. Foi mencionado que os associados da Adetur estarão representados em todos os eventos em que a Adetur estiver presente. Aproveitou-se a oportunidade para solicitar àqueles que conhecem algum empreendedor que possa convidá-lo a fazer parte do movimento ajudando-o no seu fortalecimento. Logo após o Sr. José Antônio Móvio adentrou no assunto da mudança na composição da diretoria, onde até então a Sra. Andrieli de Souza Silva até o presente momento compunha a diretoria, como diretora técnica da Adetur e a mesma estava abdicando do cargo. Sendo assim o Sr. Renato Barbosa Pedroso, então suplente foi convidado a ocupar o tal cargo, aceitando prontamente. Assim consolidou-se a mudança da diretoria com a seguinte composição: Jose Antônio Móvio - presidente, Geni Bock de Faria - vice-presidente, Jean Carlos da Silva Azevedo - diretor financeiro e Renato Barbosa Pedroso - diretor técnico. Dando sequência, o sr. Jose Antônio Móvio, comunicou a todos que a Adetur naquele momento estava contratando uma pessoa para ocupar o cargo de coordenadora geral, assim definido o cargo após a explanação da Sra. Nayara Raposo Olivo e que a pessoa em questão seria a Sra. Andrieli de Souza Silva, no qual prontamente concordou. Em seguida, quanto ao assunto da composição do conselho consultivo em comum acordo foi decido que havia poucas pessoas representando municípios e entidades que poderiam exercer a função, sendo assim ficou marcada uma nova assembleia para o dia dezoito de abril do corrente ano no Pesqueiro Brejo Encantado. Encerrando a pauta da 2ª Assembleia Ordinária, agradeceu-se a presença de todos, dando-se por encerrada a presente reunião. E eu, Andrieli de Souza Silva, coordenadora geral, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Diretoria.

2º TABELONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR


José Antônio Móvio
Presidente


Jean Carlos da Silva Azevedo
Diretor Financeiro

2º TABELONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR

2º TABELONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR


Renato Barbosa Pedroso
Diretor Técnico


Andrieli de Souza Silva
Coordenadora Geral

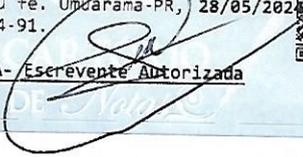
2º TABELONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR

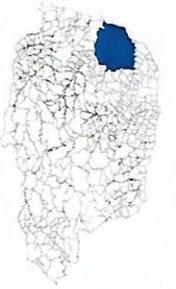


2º CARTÓRIO DE Notas
ALINE DA SILVA GALHARINI Titular
R. Des. Manoel de Melo, 3792, CEP 81.351-180 Umuarama - PR - fone (41) 37622-5070 2tabelionatosdenotas@gmail.com

2º Tabelionato de Notas
Selo SFTN1rGsMb4KXH7DydwH1230q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** as assinaturas de **JOSÉ ANTÔNIO MOVIO, JEAN CARLOS DA SILVA AZEVEDO, RENATO BARBOSA PEDROSO e ANDRÉ TEL DE SOUZA SILVA**, Dou fé. Umuarama-PR, 28/05/2021. F31DA3UJA-824154-91.

SANDRA COLETA - Escrevente Autorizada





LISTA DE PRESEÇA

3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IGR - INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
25 DE ABRIL DE 2024 - HORÁRIO: 9h:30 - LOCAL: PESQUEIRO BREJO ENCANTADO/ALTÔNIA-PR.
Jornada e Experiência do Turista.
Comportamento do Empresário e Liderança Empreendedora no Turismo.

NOME COMPLETO	CPF	TELEFONE	ÓRGÃO OU EMPRESA	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Almanair F. Leles	979.890.53934	44.99933546	Pref. Municipal	Altônia	
Amândeo S. Pery	017.7759593244	984193367	Educação	Breslândia	
Maria Z. de Souza Almeida	93023170947	9841992688	Educação	Breslândia	
Marcelo Edmundo da Silva	099.703.009-95	99184-1769	Rec. Municipal	Alto Paraíso	
Jon Carlos do R. Ag.	05584473918	44998420864	Prodetur	Unussumo	
Paulo C. de Souza	078.311.558-05	44.991333375	Infantis Municipal	Altônia	
Cláudio Nogueira	050314229-48	44.98157.9920	Prof. Especial do Sul	Coloal do Sul	
Eduarda L. Oliveira	126.133.179-65	44981086749	Prof. Especial do Sul	Coloal do Sul	
Antonio Aldo de Souza	3682431337-34	44.984284044	FUNDADA VACANÇAS	Altônia	
C. MARCELO MARTINS	02638126908	44991050544	Porquim Buro	Altônia	
Viviane D. Montan	030.817639-16	44991840940	Porquim Buro	Altônia	



NOME	CPF	TELEFONE	ÓRGÃO OU EMPRESA	MUNICÍPIO	ASSINATURA
André S. da Rosa	03851265972	44 985035872	Ref. Althorais	Althorais	[Signature]
Ademar Regano Monteiro	88202462900	44 984134107	Soc. M. P. Tavares Loureiro	Carobim	[Signature]
Gemil Bock de Faria	703972149-40	990935267	Agricultura	Althorais	[Signature]
Arley Fátima de Souza	526.883.649-87	99988-6567	Batalhão Trein/	Imbuena	[Signature]
Rozely Trevelin Moura	70396310948	44 988190852	Com. Tur.	Imbuena	[Signature]
Marcelo Leopoldo Mendonça	0987378.019-64	44 997268066	Empresa Grupo LTDA	Altônia	[Signature]
José M. N. F. de M. N. F.	933190852	446 023467	Par. Caminho	Atos Cimbras	[Signature]
Gandrieli de Souza Silet	055.593.019.06	44 93803.9186	Ad. Tur.	Imbuena	[Signature]
Mayara Raposo Olive	06165895985	44 99119233	CORIPA	St. Ratascuris	[Signature]
André R. Camargo	051944183-10	44 99145-1832	República Geral	Pindó	[Signature]
Lucas Henrique	096.207.119-63	44 994009909	Rancho do Queijo	Pindó	[Signature]
Almeida Quintana	034.484.40163	44 991584559	Faz. São José Batista	S. S. P	[Signature]

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – Adetur Caminho das Águas**, inscrita no CNPJ: 49.865.863/0001-10, (**recebeu**) recursos no ano de 2024 das seguintes organizações:

ORGANIZAÇÕES	DATA (2024)	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
Prefeitura de Francisco Alves	Fevereiro	5.249,97	Valor referente a contribuição dos meses do ano de 2023, após a aprovação da Lei de Adesão nº 1.175/2023.
Prefeitura de Cruzeiro do Oeste	Fevereiro	6.416,62	Valor referente a contribuição dos meses do ano de 2023, após a aprovação da Lei de Adesão nº 22/2023.
Prefeitura de Cafezal do Sul	Fevereiro	3.791,58	Valor referente a contribuição dos meses de novembro a dezembro de 2022 e dos meses de janeiro a dezembro de 2023, após a aprovação da Lei de Adesão nº 957/2022.
Prefeitura de Cruzeiro do Oeste	Abril	2.749,98	Valor referente a contribuição dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, de acordo com a Lei de Adesão nº 22/2023.
Prefeitura de Francisco Alves	Maio	2.916,65	Valor referente a contribuição dos meses de janeiro, fevereiro, março abril e maio de 2024, de acordo com a Lei de Adesão nº 1.175/2023.
Prefeitura de Cafezal do Sul	Fevereiro	583,32	Valor referente a contribuição dos meses de janeiro e fevereiro 2024, de acordo com a Lei de Adesão nº 957/2022.
Prefeitura de Cafezal do Sul	Maio	874,98	Valor referente a contribuição dos meses de março, abril e maio de 2024, de acordo com a Lei de Adesão nº 957/2022.
Prefeitura de Cruzeiro do Oeste	Maio	1.833,33	Valor referente a contribuição dos meses de abril e maio de 2024, de acordo com a Lei de Adesão nº 22/2023.
CORIPA - Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência	Maio	3.374,98	Valor de contribuição dos seguintes municípios: Altônia, São Jorge do Patrocínio, Esperança Nova, Icaraíma, Nova Olímpia e Maria Helena, referente o mês de maio de 2024, conforme Processo de inexigibilidade nº. 002/2024.



Estes recursos foram aplicados em divulgação da região através da participação em eventos, custeio de salário de funcionária lotado no cargo de Coordenadora-Geral e demais despesas da Agência.

Declaro ainda, que a referida agência desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Umuarama-PR, 10 de junho de 2024.

José Antônio Móvio
PRESIDENTE DA ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS
CNPJ: 49.865.863/0001-10

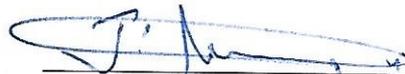
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – Adetur Caminhos das Águas**, inscrita no CNPJ sob nº 49.865.863/0001-10, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida agência, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Umuarama-PR, 27 de maio de 2024.



José Antônio Móvio

PRESIDENTE DA ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS

CNPJ: 49.865.863/0001-10



2º CARTÓRIO DE NOTAS
ALINE DA SILVA GALHARINI
titular
R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP: 37.501-186
Umuarama - PR - fone: (41) 362-5500
2tabelionatodenotas@gmail.com

2º Tabelionato de Notas
Selo SFTN1rGQmb4KXH7uyIwn1230q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** a assinatura de **JOSÉ ANTÔNIO MOVIO**. Dou fé. Umuarama-PR, 28/05/2024. F312J4VG-364979-81.

SANDRA COLETA - Escrevente Autorizada



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ADETUR – Caminho das Águas

Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná.
CNPJ: 49.865.863/0001-10

INTRODUÇÃO

Este relatório descreve os trabalhos realizados ao longo do tempo pela AGENCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTAVEL DO NOROESTE DO PARANA, CNPJ: 49.865.863/0001-10 - Adetur Caminho das Águas logo após o processo de desmembramento da região “Corredores das Águas”.

A Adetur Caminho das Águas possui atuação no território que compreende 21 municípios, sendo a mesma área de abrangência da Associação dos Municípios de Enterrios (Amerios). A necessidade da criação de uma nova região turística e a correspondente IGR, para a área de abrangência da Amerios, surgiu devido uma solicitação da Rede de Turismo Regional (Retur), instância de governança da Região “Corredores das Águas”, que resultou em um novo contorno no Mapa Estadual do Turismo, do Paraná. Com o desmembramento da Região “Corredores das Águas”, a área, antes compreendida por 83 municípios, recebeu um novo traçado, com o surgimento de cinco novas regiões e as respectivas IGRs, sendo a da Amerios uma delas.

No processo de desmembramento, a Paraná Turismo, órgão do governo estadual, responsável pela gestão das políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento, a projeção e a sustentabilidade das atividades turísticas no Estado, realizou uma série de reuniões técnicas com representantes dos 83 municípios da então, Região “Corredores das Águas” para esclarecê-los e orientá-los sobre os passos a serem adotados para a consolidação do novo contorno do Mapa Estadual do Turismo.

Atualmente a sede da Adetur Caminho das Águas é na Rua Walter Kreiser, nº 3055, zona VII, CEP: 87.503-660, Umuarama-PR, mesmo local da sede da AMERIOS.

A atual diretoria da Adetur é composta por José Antônio Móvio - presidente, Geni Bock de Faria - vice-presidente, Jean Carlos da Silva Azevedo - diretor administrativo- financeiro e Renato Barbosa Pedroso – diretor técnico.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ao longo do tempo a Adetur realizou uma série de ações, sendo elas reuniões, assembleias, participação em diversos eventos e a realização de feira de turismo, em prol do desenvolvimento do turismo regional.

Dentre essas atividades uma das prioridades é a participação nos eventos de turismo promovidos no estado, pois através deles ocorre a divulgação regional e promoção dos atrativos turísticos para outros atores que criaram oportunidades futuras para região através da visita a região.

Desta forma, seguem alguns dos eventos no qual a Adetur marcou presença divulgando o turismo da região, discutindo estratégias, oportunizando negócios e adquirindo conhecimento para serem aplicados em futuras ações.

➤ FEVEREIRO/2023

– Reunião diretoria

No dia 03 de fevereiro de 2023 a diretoria da Adetur e voluntários se reuniram para tratar de assuntos relacionados as demandas de trabalho. O encontro ocorreu no Recanto Girassol.



➤ MARÇO/2023

- Expo Umuarama.

Entre os dias 09 e 21 de março de 2023 aconteceu a 48ª Expo Umuarama 2023.



➤ **ABRIL/2023**

No mês de abril de 2023 a Adetur dedicou-se a apenas a atividades internas, como integração de equipe.

➤ **MAIO/2023**

- 10 de maio.

No dia 10 de maio de 2023 integrantes da diretoria recebeu na sede da Adetur representantes do município e Brasilândia do Sul. A reunião focou no trabalho que a Adetur desempenha e a importância do apoio das lideranças municipais.



- 31 e maio, 01 e 02 de junho de 2023 Festival Internacional de Turismo das Cataratas 2023.

A Adetur marcou presença no FIT Cataratas 2023 que aconteceu entre os dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu, divulgando e promovendo os seus atrativos regionais.



- JUNHO/2023
- Encontro de Gestores Municipais

No dia 14 de junho de 2023 aconteceu em Curitiba o Encontro de gestores municipais de turismo. Na ocasião a Adetur Caminho das Águas foi convidada como caso de sucesso para

fazer uma explanação para todos os presentes sobre todo o processo de sua formação. Na ocasião marcaram presença no evento as representantes da Adetur bem como algumas lideranças municipais da região caminho das Águas.



- Expo Turismo 2023

Também em junho nos dias 15 e 16 aconteceu em Curitiba a Expo Turismo 2023 que contou com a participação da Adetur.



➤ JULHO/2023

No mês de julho a dedicação da Adetur foram atividades internas, como integração de equipe e contato com algumas autoridades para reforçar a importância do turismo para nossa região.

➤ AGOSTO/2023

A exemplo de julho agosto também foi de dedicação da Adetur para atividades internas, como integração de equipe e contato com algumas autoridades para reforçar a importância do turismo para nossa região.

➤ SETEMBRO/2023

- 14 de setembro

No dia 14 de setembro aconteceu na sede da Adetur reunião para tratar da deliberação de assuntos internos e integração da equipe.



Reunião da IGR na sede Amerius

- 22 de setembro

No dia 22 de setembro aconteceu na sede da Adetur reunião para tratativas iniciais sobre a 1ª Feira de turismo da região Caminho das Águas.



- 25 de setembro

No dia 25 de setembro aconteceu outra reunião de alinhamento para tratar das demandas da Feira de turismo que viria a acontecer no mês de novembro. Desta vez a reunião contou com a presença de todos os atores envolvidos.



➤ **OUTUBRO/2023**

- 24 de Outubro de 2023

No dia 24 de outubro de 2023 a diretoria de Adetur foi até o Secretário de Estado de Turismo Márcio Nunes, para formalizar a apresentação da equipe e também para reforçar a necessidade de apoio da secretaria frente as necessidades da região. A reunião possibilitou o fortalecimento das ações na parceria da Adetur com o estado.



- 27 de outubro de 2024 - Visita equipe SETU

No dia 27 de outubro a Adetur recebeu a visita da equipe de coordenação da secretaria de turismo que objetivou fazer um panorama dos empreendimentos afim de efetivar rotas turísticas na região. As visitas aconteceram em empreendimentos parceiros e que já se encontram preparados para atender da melhor forma seus turistas.



➤ **NOVEMBRO/2023**

- 06 de novembro 2023 - 1ª Feira de Turismo Caminho das águas.

No dia 06 de novembro foi promovido a 1ª Feira de Turismo da região Caminho das Águas, no recinto de leilões da Sociedade Rural de Umuarama.

Na oportunidade foi explanado para os presentes todo o processo de criação da região turística e mencionado a importância do apoio de todos para o desenvolvimento do turismo regional.

A Feira contou com participação de representantes dos municípios de entidades e empresários que possuem atividades e produtos ligados ao turismo.

Além do conteúdo absorvido através de palestras e depoimentos a feira também possibilitou a troca de experiências e o aumento da rede de contatos dos expositores.

Seguem fotos do evento:





- 23 a 26 de novembro 2023 - Foz Internacional Boat Show 2023 – Lago de Itaipu.

Participação da Adetur no Foz Internacional Boat Show 2023 que aconteceu entre 23 e 26 de novembro de 2023 no Lago de Itaipu.



➤ DEZEMBRO/2023

No mês de dezembro foram feitas apenas atividades internas, pois neste mês não são passíveis de desenvolver ações pois os municípios estão em período de férias o que impossibilita a participação de seus representantes em reuniões.

➤ JANEIRO/2024

Assim como dezembro foram feitas apenas atividades internas, pois neste mês não são passíveis de desenvolver ações pois os municípios estão em período de férias o que impossibilita a participação de seus representantes em reuniões.

➤ FEVEREIRO/2024

- 21 de Fevereiro de 2024 - Reunião

No dia 21 de fevereiro em reunião na sede da Adetur aconteceu as assinaturas dos primeiros termos de adesão da iniciativa privada.



➤ **MARÇO/2024**
- Expo Turismo 2024.

Nos dias 07 e 08 de março de 2024 aconteceu no ViaSoft em Curitiba a Expo Turismo 2024 com a participação pelo segundo ano da Adetur.



- Expo Umuarama 2024

Ainda em março entre os dias 07 a 17 , aconteceu a 49ª Expo Umuarama 2024.



➤ ABRIL/2024
- Expo Pérola 2024

Nos dias 05 a 07 de abril aconteceu a Expo Pérola 2024. Evento realizado no recinto de rodeio.



- 25 de abril – Assembleia geral da Adetur

No dia 25 de abril aconteceu a Assembleia geral da Adetur, onde na ocasião os presentes foram recebidos com um café composto por itens regionais.

Na ocasião foi eleito o conselho consultivo.

Em parceria com o Sebrae a Adetur promoveu oportunidade de aprendizado sobre o contexto do turismo e os empreendimentos, através de palestras.



- 26 de abril de 2024

Visita as lideranças municipais do município de Alto Piquiri.



- MAIO/2024
- 10 de maio de 2024 - Visita a Expo Ingá

No dia 10 de maio aconteceu na Expo Ingá uma reunião de alinhamento juntamente com a equipe da secretaria de estado de turismo sobre os programas de governo que estão a disposição do municípios e como solicitar os recursos. Na ocasião comparecerão na reunião representantes dos municípios de Cafezal do Sul e Francisco Alves.



CONCLUSÃO

Ao longo do tempo de atuação a Adetur vem trabalhando para fortalecer o censo de pertencimento regional e esclarecendo para os atores do trade o que é turismo, apontando as oportunidades e reforçando a participação de todos.

Para a entidade é de suma importância o envolvimento de todos para que possamos alcançar os objetivos propostos tratando-se do fortalecimento do desenvolvimento do turismo regional.

ASSINATURA DOS DIRIGENTES da ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS

José Antônio Móvio
Presidente

Geni Bock de Faria
Vice-presidente

Jean Carlos da Silva Azevedo
Diretor administrativo-financeiro

Renato Barbosa Pedrosa
Diretor técnico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16172/2024

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH

Interessado: AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ

Projeto de Lei nº: 333/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16172** e o código CRC **1B7B1A8C1D3B7EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10166/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 18:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10166** e o código CRC **1E7D1B8F1A3A7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 494/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 333/2024

PL Nº 333/2024

AUTORIA: DEPUTADO REICHEMBACH

Concede Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Reichembach, autuado sob o nº 333/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade desempenha um papel significativo e abrangente na comunidade, apoiando as atividades, projetos e iniciativas do desenvolvimento cultural e turístico na região noroeste do Paraná, estabelecendo no planejamento estratégico o fortalecimento da integração do destino indutor com os demais municípios da região, contemplando ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção do turismo.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - *certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população dos vinte e um municípios por ela alcançados, promovendo o desenvolvimento do turismo através do planejamento estratégico e do fortalecimento da integração regional, contemplando ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção do turismo.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 25 de junho de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **494** e o código CRC **1F7B1E9F3B3D9DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16456/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 333/2024, de autoria do Deputado Reichembach, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 25 de junho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2024, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16456** e o código CRC **1B7D1C9A4C0A8CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10346/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2024, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10346** e o código CRC **1A7A1D9E4D0A8DD**